

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 045/2017 – CMAS, de 04 de julho de 2017.

Súmula: Delibera sobre a reprogramação de recursos da fonte 843, relativa ao cofinanciamento estadual para o Centro POP, por meio do Piso Paranaense de Assistência Social II.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A resolução Nº 60 do CMAS, de 23 de setembro de 2015, que aprova o cofinanciamento estadual da Rede de Proteção Social Especial-Serviço Cento POP.
- O processo de monitoramento de saldos pela Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social, que pressupõe a interrupção dos repasses quando do acúmulo de doze parcelas na conta corrente correspondente aos pisos paranaenses de assistência social;
- A existência de recursos na conta corrente relativa ao Piso Paranaense de Assistência Social II em valores superiores a esse montante;
- A necessidade de, em razão disso, reduzir parte dos saldos existentes na conta desse piso;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 21 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos constantes na conta bancária do Piso Paranaense de Assistência Social – fonte 843, dentro de sua finalidade junto ao Centro Pop, priorizando despesas que permitam desembolso mais célere, inclusive o pagamento de pessoal constante da equipe de referência do Serviço Especializado para População em Situação de Rua -Centro POP, da Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de julho de 2017.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social